



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**EDITAL N.º 077/2026 - LICITAÇÃO N.º 586/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.

**ÍNDICE**

---

1. DO OBJETO .....	2
2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL .....	2
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....	2
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS .....	3
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	5
7. DA DISPUTA DE LANCES .....	6
8. DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	7
9. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA .....	8
11. DA HABILITAÇÃO .....	9
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	10
13. DO RECURSO.....	13
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	14
15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	15
16. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA .....	15
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO .....	15
18. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.....	18
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	19
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL .....	22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, conforme descrição técnica estabelecida nos Anexos deste edital.

**2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

2.1 O edital será publicado no dia 26/06/2026.

2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 13/07/2026, às 23h59.

2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 16/07/2026, às 08h55min.

2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 16/07/2026, às 08h56min.

2.5 Data/Hora da Disputa: 16/07/2026, às 09h.

2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7 Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.8 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo contato telefônico 0800 730 5455.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as seguintes regras:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 3.4 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):
- 3.4.1 suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.2 sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.4.3 declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.4 proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.4.5 proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- 3.4.6 cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 3.4.7 que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- 3.4.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.4.10 Durante a vigência da ata de registro de preços é vedado ao comprometente fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço.
- 3.4.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.12 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;
- 3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 3.6 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS**

- 4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.2 A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registro da proposta.**

4.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.4 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 4.746.170,20 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta reais com vinte centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.7 Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior ao referencial do Município.

4.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.9 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.9.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.9.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9.4 Que, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.9.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.6 Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, caso aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.9.7 Que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.9.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.10 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.11 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.12 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

5.2. As impugnações ao ato convocatório do processo serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## 7. DA DISPUTA DE LANCES

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance.

7.9 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.10 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.11 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **8. DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.5.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.5.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.5.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.6.2 empresas brasileiras;

8.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

8.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

## **10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a empresa vencedora encaminhe, por meio do sistema, a proposta e os documentos complementares necessários para julgamento da aceitabilidade da proposta final atualizada ou readequada.

10.1.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada do Agente de Contratação, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

10.2 A proposta readequada e os documentos complementares, necessários ao julgamento da proposta, deverão ser anexados em formato PDF e preenchidos conforme o modelo constante no Modelo de Proposta Financeira (Anexo I) ou, caso sejam apresentados em modelo próprio, deverão conter todas as informações ali exigidas, de forma equivalente e completa.

10.3 A proposta readequada deverá corresponder integralmente à proposta cadastrada no sistema eletrônico, especialmente quanto à marca, modelo, fabricante, especificações do objeto e valor unitário do item ou lote e valor total da proposta, não sendo admitida a substituição do produto inicialmente ofertado no Portal de Compras Públicas.

10.4 Verificada a ausência, incompletude, divergência ou inconsistência de informações necessárias à análise e ao julgamento da proposta, tais como marca, modelo, fabricante, descrição do objeto, valores unitários, valor total, ou quaisquer outros elementos indispensáveis à perfeita compreensão da oferta, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações.

10.5 A não apresentação da proposta em formato PDF, bem como o não atendimento à diligência promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, poderá acarretar a desclassificação do licitante, com conseqüente convocação do próximo classificado na ordem de sucessão.

10.6 A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, quando solicitada, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Todos os licitantes participantes devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a pregoeira procederá à renegociação com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

10.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.09 Anexada a proposta, será examinada a oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do descritivo e preço em relação ao valor de referência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Administração e, sendo considerada aprovada, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

10.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital.

10.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

10.12 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.13 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=30sEiN9yOZWKFj3F8IXJTyUfqcYOK\\_V-tw20K9iyim-jtJ27Y7ffb7gcmBrVir2spgzzokXM1KqgQKEjRyJFiHw](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=30sEiN9yOZWKFj3F8IXJTyUfqcYOK_V-tw20K9iyim-jtJ27Y7ffb7gcmBrVir2spgzzokXM1KqgQKEjRyJFiHw));

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, **será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos**, nos termos deste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da empresa, devidamente registrada nos autos do processo, ou por decisão fundamentada da Pregoeira.

12.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada pela pregoeira, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

12.2 **Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente**, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.2.1 Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em **um único arquivo no formato PDF**. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. **O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a inabilitação do licitante, caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados**, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo.

12.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.4.3 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

## 12.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.5.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

12.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

12.6.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**12.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**12.8 DAS DECLARAÇÕES:**

12.8.1 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo II**).

12.8.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**).

12.8.3 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo IV**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

12.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**).

12.8.5 Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo VI**).

12.8.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (**Anexo VII**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

12.8.7 Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VIII**).

## 12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União da AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante, ESPECIAL e/ou COMUM, conforme cotação dos medicamentos para Distribuidores e/ou Laboratórios, destacando: o n.º da Resolução; a Data de Expedição e Data de Publicação e/ou Extraída do sítio Eletrônico da ANVISA, em Situação Ativa.

c) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União da AFE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE - Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante para Correlatos/Produtos para Saúde, apenas para empresas que cotarem Materiais/Produtos, destacando: o n.º da Resolução; a Data de Expedição e Data de Publicação e/ou Extraída do sítio Eletrônico da ANVISA, em Situação Ativa.

d) Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, destacando: o n.º da Resolução; data de expedição e data de publicação no Diário Oficial da União e/ou extraído do sítio eletrônico da ANVISA. (Indicar o número do item em cada Registro e se possível marcar/indicar qual apresentação será entregue). No caso de o medicamento ser cadastrado na ANVISA como notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC ANVISA 576/2021 ou posterior. Caso o produto esteja cadastrado na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

- e) Os Registros Vencidos e que se encontram sob protocolização na ANVISA poderão ser aceitos desde que cumpridas as disposições legais.
- f) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual da Licitante, válido.
- g) Certidão de Regularidade do Farmacêutico (CRF) responsável. Ou quando/ se for o caso de outro responsável, Certidão de Regularidade do Responsável Técnico.
- h) A documentação referente aos subitens deverá ser anexada na ordem numérica (identificar o n.º do item do medicamento). As empresas também deverão numerar os Registros de Medicamentos e grifar qual o registro que será entregue.

### **12.10 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS**

12.10.1 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados,  
12.10.2 A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

12.10.3 Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12.10.4 Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

### **12.11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

12.11.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora dos serviços for a filial.

### **12.12 DO CONSÓRCIO**

12.12.1 Não é permitido Consórcio entre empresas.

### **12.13 DA INABILITAÇÃO**

12.13.1 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **13. DO RECURSO**

13.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.2 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.3 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.10 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.11 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.12 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.13 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

14.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto/serviço com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

14.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela compromitente fornecedora ou impossibilidade de continuidade do fornecimento e ou execução, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas condições do registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 Após a homologação, a Administração convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do Art. 90, § 1º, Lei 14.133/2021.

15.2 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.3 Se dentro do prazo, o vencedor da licitação recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

15.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

15.6 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1 A empresa contratada deverá fornecer o objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de empenho, que será encaminhada via e-mail informado no cadastro da licitante, sendo esta responsável por manter seus dados de contato atualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

16.2 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar suas razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3 O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30:

16.3.1 Medicamentos: Na Unidade de Saúde da UBS Central, sita na Avenida Presidente Vargas, nº 1208, mediante Comissão de Recebimento;

16.3.2 Demais itens (quando couber): No Almoxarifado Central, situado na Rua Henrique Lenzi, nº 478, Loja 101, Centro, Nova Prata – RS.

16.4 É de responsabilidade da contratada descarregar e armazenar os produtos no local designado pelo servidor do município, comprometendo-se com a reparação de eventuais danos causados durante essa etapa.

16.5 Os medicamentos somente poderão ser transportados por empresas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

16.6 Os medicamentos termolábeis devem ser rigorosamente acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) que garantam a manutenção da temperatura exigida no rótulo durante todo o percurso.

16.7 Os medicamentos devem estar em perfeita conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência quanto à forma farmacêutica, concentração e condições de conservação.

16.8 O produto deve ser entregue em perfeito estado estrutural, sem sinais de violação, umidade, aderência ou inadequação de conteúdo, contendo o número de registro emitido pela ANVISA.

16.9 Obrigatoriamente, nas embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos, deverá constar impressa a expressão "Venda Proibida ao Comércio".

16.10 Todos os medicamentos devem apresentar nos rótulos e bulas as informações em língua portuguesa, em atendimento à Legislação Sanitária e ao art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, contendo: nome genérico, concentração, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número de CRF e a unidade federada da fábrica.

16.11 Os medicamentos apresentados em comprimidos deverão, preferencialmente, possuir ranhura.

16.12 Para soluções orais, suspensões e xaropes, deverá estar incluso em cada apresentação o copo, colher medidora ou equivalente dosador. O mesmo critério aplica-se a pomadas, géis e cremes ginecológicos (que devem acompanhar aplicador) e à permetrina 1% (que deve acompanhar pente fino).

16.13 Exclusivamente para os itens Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio) + Vitamina D3 400UI, Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio) e Complexo B, serão aceitos produtos registrados como suplementos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

16.14 No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de sua fabricação.

16.15 Caso o lote não atinja esse percentual, a contratada deverá contatar previamente a farmácia do município. Se a Administração aceitar a excepcionalidade, o produto obrigatoriamente virá acompanhado de uma carta de comprometimento de troca, garantindo a substituição sem ônus ao município caso o item venha a vencer no estoque.

16.16 Poderá ser solicitado, quando o órgão achar necessário, Laudo Analítico – Laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

16.17 Poderá ser solicitado, a qualquer momento, o laudo analítico do laboratório do fabricante, de cada lote do medicamento entregue, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.

16.18 A contratada deverá executar integralmente o objeto contratual, sendo vedada a sua subcontratação, total ou parcial.

## **17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

17.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte (inclusive antes do recebimento provisório), caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta homologada, sendo que, no momento da entrega física, será realizado apenas o recebimento provisório por meio da conferência do número de volumes, ocorrendo o recebimento definitivo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, após a verificação minuciosa da qualidade, quantidade e conformidade dos lotes.

17.3 Constatada qualquer inconformidade quantitativa, qualitativa, de especificação técnica ou divergência de laboratório em relação ao cotado, a contratada será notificada para sanar a pendência ou substituir o lote rejeitado no prazo de 5 (cinco) dias, às suas exclusivas custas e sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções legais e editalícias cabíveis.

17.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.7 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos itens do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata.

17.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10 A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, visando celeridade no trâmite de recebimento e liberação para pagamento.

17.11 Os preços dos produtos deverão ser obrigatoriamente descritos na forma unitária no documento fiscal.

17.12 Deverá constar na Nota Fiscal a indicação dos lotes de cada medicamento e respectiva validade. Caso haja mais de um lote para o mesmo item, as quantidades correspondentes a cada lote deverão ser especificadas detalhadamente.

17.13 Quando for o caso, a contratada deverá enviar carta de estorno anexa às Notas Fiscais.

17.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

18.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

18.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

18.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

18.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

18.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

18.5.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.5.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.5.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

18.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

18.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.6.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 19.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

19.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata de registro de preços.

20.7 Fica vedada a participação de pessoas físicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

20.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

20.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20.9.1 O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.10 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

20.11 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

20.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os serviços/objeto referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.13 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.15 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/> – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

## 21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I	Modelo de Proposta Financeira
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo Declaração Microempresa ou EPP e/ou Cooperativa
Anexo IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Anexo X	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Termo de Referência <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Pesquisa de Preços <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>

*\* Os documentos listados (Anexos X a XVI) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 26 de junho de 2026.

---

Umberto Luiz Carnevalli  
Prefeito Municipal

---

Asses. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO I - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 586/2026 <b>EDITAL</b> Nº 077/2026 <b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026 <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA. <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR VALOR POR ITEM <b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO
---

Fornecedor: CNPJ:  
Endereço: CEP:  
Telefone: E-mail:  
Banco: Agência: Conta:

**Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da ata de registro de preços:**

Nome:  
CPF nº: RG:  
Endereço pessoal:  
Profissão: Estado Civil:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML-ADULTO - COM COPO DOSADOR - FRASCO 100 - 120ML - SEM AÇÚCAR	FR	3.000		R\$ 8,99	R\$ 26.970,00
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML - PEDIATRICO - COM COPO OU SERINGA DOSADORA - FRASCO 100 A 120ML	FR	1.100		R\$ 6,97	R\$ 7.667,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - PEDIÁTRICO - COM COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA - FRASCO 100 - 120ML	FR.	1.000		R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML- ADULTO - SEM AÇÚCAR - COM COPO DOSADOR - FRASCO 100 - 120ML	FR.	2.000		R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
5	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO - ORAL	CP.	24.000		R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO - TÓPICO - BISNAGA 10G	BIS	300		R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO - ORAL	CP.	220.000		R\$ 0,10	R\$ 22.000,00
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML	FR.	600		R\$ 6,59	R\$ 3.954,00
9	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO - ORAL	CP.	80.000		R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
10	ACIDO VALPROICO 50MG/ML/ VALPROATO DE SÓDIO ACIDO VALPROICO 50MG/ML (250MG/5ML) / VALPROATO	FR	1.400		R\$ 8,91	R\$ 12.474,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

	DE SÓDIO - COM COPO OU SERINGA DOSADORA - FRASCO 100ML					
11	ACIDO VALPROICO/ VALPROATO DE SODIO 500MG - COMPRIMIDO/ CAPSULA	CP	140.000		R\$ 0,85	R\$ 119.000,00
12	ACIDO VALPROICO/ VALPROATO DE SODIO 250MG - CÁPSULA/ COMPRIMIDO	CAP	60.000		R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
13	ÁGUA DESTILADA 10ML - IV - ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMP	1.000		R\$ 0,37	R\$ 370,00
14	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO/COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - EM BLISTER DE DOSE INDIVIDUALIZADA/ BLISTER OU CAIXA COM 1 COMPRIMIDO	CP.	3.500		R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO - ORAL - FRASCO 10ML	FR	1.200		R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
16	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	CP.	35.000		R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
17	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	CP.	27.000		R\$ 0,45	R\$ 12.150,00
18	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	CP.	55.000		R\$ 0,60	R\$ 33.000,00
19	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	250.000		R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
20	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA - EM BLISTER FRACIONAVEL	CAP	65.000		R\$ 0,75	R\$ 48.750,00
21	AMOXICILINA 50MG/ML - FRASCO 60ML AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA - FRASCO 60ML	FR	2.800		R\$ 6,91	R\$ 19.348,00
22	AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG- COMPRIMIDO/ CÁPSULA - ORAL	CP	70.000		R\$ 2,97	R\$ 207.900,00
23	AMOXICILINA/CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML - FRASCO 75ML AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COM DISPOSITIVO DOSADOR - FRASCO 75ML	FR	2.100		R\$ 24,98	R\$ 52.458,00
24	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	55.000		R\$ 0,10	R\$ 5.500,00
25	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - EM BLISTER FRACIONAVEL	CP.	20.000		R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
26	AZITROMICINA 40MG/ML -(200MG/5ML) EQUIVALENTE A 600MG AZITROMICINA 40mg/mL -(200MG/5ML) EQUIVALENTE A 600MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR	1.500		R\$ 12,05	R\$ 18.075,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) + DILUENTE OU FRASCO-AMPOLA COM 4ML (JÁ PRONTA)	FR	1.200		R\$ 10,96	R\$ 13.152,00
28	BETAMETASONA ACET /FOSFATO DE BETAMETASONA-3MG/ML+3MG/ML BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML - AMPOLA 1ML - SUSPENSÃO INJETAVEL - INTRAMUSCULAR/ INTRA-ARTICULAR/ INTRADERMICA	AMP	1.000		R\$ 11,08	R\$ 11.080,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

29	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CP.	50.000		R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
30	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO 20ML-SOLUÇÃO ORAL(GOTAS)	FR	1.200		R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
31	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	CP.	600		R\$ 0,07	R\$ 42,00
32	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CP.	140.000		R\$ 0,29	R\$ 40.600,00
33	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML - 120ML - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR	500		R\$ 12,02	R\$ 6.010,00
34	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) -COMPRIMIDO/ CÁPSULA ORAL - LIMITE MÁXIMO DE 60CP POR BLISTER OU EMBALAGEM PRIMÁRIA - MEDICAMENTO/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ SUPLEMENTO	CP.	70.000		R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
35	CARBONATO DE CALCIO 1250(500MG DE CÁLCIO) + VITAMINAD3 400UI CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D3 400UI - COMPRIMIDO/ CÁPSULA ORAL - LIMITE MÁXIMO 60 CPS POR BLISTER OU EMBALAGEM PRIMÁRIA - MEDICAMENTO/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ SUPLEMENTO	CP.	200.000		R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
36	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO	CP.	300.000		R\$ 0,33	R\$ 99.000,00
37	CARVEDILOL 3,125MG -COMPRIMIDO	CP.	25.000		R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
38	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	CP.	55.000		R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
39	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	CP.	28.000		R\$ 0,19	R\$ 5.320,00
40	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	CP.	25.000		R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
41	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	CAP	35.000		R\$ 1,20	R\$ 42.000,00
42	CEFALEXINA 50MG/ML (250MG/5ML) - FRASCO 60ML CEFALOXINA 250MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA - FRASCO 60ML	FR	800		R\$ 12,06	R\$ 9.648,00
43	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM INJETÁVEL C/ DILUENTE CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - INTRAMUSCULAR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	AMP	500		R\$ 24,56	R\$ 12.280,00
44	CETOPROFENO 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML	FR	350		R\$ 4,43	R\$ 1.550,50
45	CETOPROFENO 50MG\ML - AMPOLA 2ML IM CETOPROFENO 50MG\ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML - INTRAMUSCULAR	AMP	600		R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
46	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	CP.	45.000		R\$ 1,67	R\$ 75.150,00
47	CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO ORAL	CP.	50.000		R\$ 0,19	R\$ 9.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

48	CIPROFLOXACINO 500MG- COMPRIMIDO - EM BLISTER FRACIONÁVEL	CP.	22.000		R\$ 0,66	R\$ 14.520,00
49	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA	CP.	400.000		R\$ 0,21	R\$ 84.000,00
50	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA	CP.	7.000		R\$ 2,44	R\$ 17.080,00
51	CLINDAMICINA 300MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA ORAL	CP.	3.200		R\$ 2,18	R\$ 6.976,00
52	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA	CP.	12.000		R\$ 1,56	R\$ 18.720,00
53	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	CP.	80.000		R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
54	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML	FR	2.200		R\$ 2,90	R\$ 6.380,00
55	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) 100ML TAMPA ROSCA SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) - FRASCO 100ML COM TAMPA ROSCA	FR.	20.000		R\$ 3,21	R\$ 64.200,00
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA - FRASCO 100ML	FR.	3.000		R\$ 7,21	R\$ 21.630,00
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL - INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO - 500ML	FR.	5.000		R\$ 7,98	R\$ 39.900,00
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA - FRASCO 250ML	FR.	5.000		R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL - INTRAVENOSA - SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	FR	5.000		R\$ 9,42	R\$ 47.100,00
60	CLORETO SÓDIO 0,9%(9mg/ml) +CLORETO DE DE BENZALCONICO 0,01% - SOLUÇÃO NASAL-FRASCO 30ML	FR	600		R\$ 1,62	R\$ 972,00
61	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	25.000		R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
62	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COM	27.000		R\$ 0,62	R\$ 16.740,00
63	COLAGENASE 0,6U/G a) forma farmacêutica: pomada; b) via de administração: tópica; c) apresentação: bisnaga de 30 g.	BIS	500		R\$ 20,08	R\$ 10.040,00
64	COMPLEXO B COMPRIMIDOS VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1,B2,B3,B5,B6,B12 - COMPRIMIDO - BLISTER OU EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ SUPLEMENTO	COM	200.000		R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
65	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) - BISNAGA DE 10-15 GRAMAS -CREME DERMATOLÓGICO	BG	2.600		R\$ 2,94	R\$ 7.644,00
66	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - 2,5ML DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSO/ INTRAMUSCULAR	AMP	1.000		R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
67	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	CP.	6.000		R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
68	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML MALEATO 0,4MG/ML DEXCLORFENIRAMINA, MAL. 2MG/5ML(0,4MG/ML) -	FR.	1.200		R\$ 2,98	R\$ 3.576,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	FRASCO DE 100ML - 120ML - SOL. ORAL - C/ SERINGA/COPO DOSADOR					
69	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	CP.	12.000		R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
70	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML IV E IM DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/ ENDOVENOSO	AMP	200		R\$ 1,51	R\$ 302,00
71	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	CP.	70.000		R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
72	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL 75MG/3ML (25MG/ML) - AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR	AMP	3.000		R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
73	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO	CP.	20.000		R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
74	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G - BISNAGA 60G - GEL/ CREME	BIS	2.400		R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
75	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	CP.	25.000		R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
76	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE EV DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML +FRUTOSE 100MG/ML - AMPOLA 10ML- EV	AMP	200		R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
77	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO - AMPOLA 2ML	AMP	1.500		R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	CP.	200.000		R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
79	DIPIRONA 500MG/ML - GOTAS DIPIRONA 500MG/ML - FRASCO 10ML - 15ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR.	3.000		R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
80	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	CP	110.000		R\$ 0,14	R\$ 15.400,00
81	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO SOLÚVEL ORAL	CP	8.000		R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
82	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000		R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
83	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO	CP.	500.000		R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
84	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG + 250MG - COMPRIMIDO	CP	25.000		R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
85	ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA 500MG/ML - 5ML - INJETAVEL ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 5ML - INJETAVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	600		R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
86	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50G - COM APLICADOR	BG	1.000		R\$ 20,08	R\$ 20.080,00
87	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	CP	18.000		R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
88	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CP.	35.000		R\$ 0,48	R\$ 16.800,00
89	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML (4%) FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML - FRASCO CONTA-GOTAS OU COM CONTA-GOTAS	FR.	250		R\$ 5,92	R\$ 1.480,00
90	FIBRINOLISINA 1UI + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	UND	200		R\$ 53,37	R\$ 10.674,00
91	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS	CP	30.000		R\$ 0,49	R\$ 14.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

92	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CAP	4.500		R\$ 0,91	R\$ 4.095,00
93	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA/ COMPRIMIDO	CAP	240.000		R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
94	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	200		R\$ 0,99	R\$ 198,00
95	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	200.000		R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
96	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAVENOSA - AMPOLA 10ML	AMP	400		R\$ 0,87	R\$ 348,00
97	GLIMEPIRIDA 2MG - COMPRIMIDO	CP	100.000		R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
98	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	COM	20.000		R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
99	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CP	23.000		R\$ 0,25	R\$ 5.750,00
100	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAMUSCULAR	AMP	1.000		R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL - INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA+ DILUENTE	FA	300		R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
102	IBUPROFENO 50MG/ML - FRASCO 30ML - SOLUÇÃO-SUSPENSÃO ORAL (GOTAS)	FR.	2.500		R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
103	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	CP	80.000		R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
104	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CP	50.000		R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
105	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML (0,025%) FRASCO 20ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FR.	200		R\$ 1,74	R\$ 348,00
106	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	CP	4.000		R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
107	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CP.	100.000		R\$ 3,18	R\$ 318.000,00
108	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CP	12.000		R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
109	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	CP.	210.000		R\$ 0,30	R\$ 63.000,00
110	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	CP.	240.000		R\$ 0,35	R\$ 84.000,00
111	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO	CP.	125.000		R\$ 0,23	R\$ 28.750,00
112	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%+ EPINEFRINA 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETAVEL - PARENTERAL - FRASCO 20ML	FR.	500		R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
113	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL - SEM VASOCONSTRITOR - INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA 20ML	FA	500		R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
114	LIDOCAÍNA 20MG/G - 2% GEL 30G	UND	200		R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
115	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP.	50.000		R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
116	LORATADINA 1MG/ML XAROPE LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML - 120ML - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR.	1.100		R\$ 3,96	R\$ 4.356,00
117	LOSARTANA POTASSICA 25MG - COMPRIMIDO	CP	50.000		R\$ 0,82	R\$ 41.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

118	LOSARTANA POTASSICA 100MG - COMPRIMIDO	CP.	38.000		R\$ 0,43	R\$ 16.340,00
119	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COM	50.000		R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
120	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	800		R\$ 0,97	R\$ 776,00
121	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	CP	16.000		R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
122	MICONAZOL NITRATO CREME DERM 20MG/G (2%) MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G (2%) - BISNAGA 28G	BIS	500		R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
123	METOPROLOL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO	CP.	170.000		R\$ 0,58	R\$ 98.600,00
124	METOPROLOL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO	CP.	45.000		R\$ 0,98	R\$ 44.100,00
125	METRONIDAZOL 100MG/G (500MG/5G) -COM APLICADOR - BISNAGA 50G- GELÉIA/ CREME VAGINAL	BG	500		R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
126	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	CP.	15.000		R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
127	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - BISNAGA 80G - GEL/ CREME VAGINAL - COM APLICADOR	BG	400		R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
128	MONTELUCASTE SODICO 4MG - COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	18.000		R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
129	NEOMICINA / BACITRACINA 5MG / 250UI/G POMADA NEOMICINA SULFATO / BACITRACINA POMADA 5MG / 250UI/G - BISNAGA 10G - POMADA	BG	1.800		R\$ 3,13	R\$ 5.634,00
130	NIMESULIDA 100mg - COMPRIMIDO	CP	42.000		R\$ 0,12	R\$ 5.040,00
131	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML - FRASCO 50ML- 60ML - SUSPENSÃO ORAL - COM CONTA- GOTAS OU SERINGA OU COPO DOSADOR	FR.	650		R\$ 9,03	R\$ 5.869,50
132	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - BISNAGA 60G - COM APLICADORES - CREME/GEL VAGINAL	BG	700		R\$ 8,94	R\$ 6.258,00
133	NITROFURANTOÍNA 100MG - CÁPSULA	CP	30.000		R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
134	NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA/ COMPRIMIDO	CAP	45.000		R\$ 0,48	R\$ 21.600,00
135	OLEO MINERAL 100ML OLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	FR.	400		R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
136	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA/ COMPRIMIDO BLISTER OU EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 28 CÁPSULAS	CAP	480.000		R\$ 0,13	R\$ 62.400,00
137	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML ONDANSETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAVENOSO/ INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	AMP	500		R\$ 1,70	R\$ 850,00
138	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	CP	24.000		R\$ 0,59	R\$ 14.160,00
139	OXIDO DE ZINCO 150MG+VIT.A 5000UI+VIT.D 900UI POMADA 45G PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5000UI/G + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G (POMADA DE ASSADURA) - BISNAGA 45G-POMADA DERMATOLÓGICA	BG	2.200		R\$ 5,99	R\$ 13.178,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

140	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - FRASCO 10 - 15ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR.	3.800		R\$ 1,99	R\$ 7.562,00
141	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	CP.	24.000		R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
142	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CP.	100.000		R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
143	PARACETAMOL + CODEINA (FOSFATO DE) 500/30MG - COMPRIMIDO	CP.	110.000		R\$ 0,97	R\$ 106.700,00
144	PASTA D'ÁGUA - FRASCO DE 80G-100G - EMBALAGEM COM 1 FRASCO OU CAIXA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS	FR.	350		R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
145	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO - TÓPICO	CP.	1.300		R\$ 0,79	R\$ 1.027,00
146	PERMETRINA 10MG/ML (1%) XAMPU PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO CAPILAR-XAMPU- COM PENTE FINO - FRASCO 60ML	FR.	600		R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
147	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO TÓPICA - FRASCO 60ML	FR.	1.100		R\$ 4,94	R\$ 5.434,00
148	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML - FRASCO ATÉ 60ML- SOLUÇÃO ORAL - COM DISPOSITIVO DOSADOR	FR.	2.500		R\$ 6,40	R\$ 16.000,00
149	PREDNISONA 5MG BLISTER FRACIONAVEL PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	CP	25.000		R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
150	PREDNISONA 20MG BLISTER FRACIONAVEL PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	COM	60.000		R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
151	PROMETAZINA 25G/ML - AMPOLA 2ML - IM PROMETAZINA 25G/ML - AMPOLA 2ML - INTRAMUSCULAR - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	400		R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
152	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CP	70.000		R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
153	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	CP	140.000		R\$ 0,23	R\$ 32.200,00
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G - PO PARA DILUIÇÃO - ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G+ GLICOSE 20G)	ENV	1.600		R\$ 1,92	R\$ 3.072,00
155	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY/DOSE - FRASCO 200 DOSES- AEROSOL ORAL - ISENTO DE GASES PROPELENTES DO TIPO CLOROFUORCARBONO	FR.	100		R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
156	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - 10ML SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 10ML	FR.	1.500		R\$ 13,03	R\$ 19.545,00
157	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	CP	750.000		R\$ 0,21	R\$ 157.500,00
158	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 15ML EMULSÃO ORAL(GOTAS)	FR.	1.200		R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
159	SORO GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR.	120		R\$ 6,01	R\$ 721,20
160	SORO RINGER LACTATO - 500 ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 2H2O A 0,02% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%	UND	120		R\$ 8,71	R\$ 1.045,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

	+ CLORETO DE SÓDIO A 0,6% + LACTAO DE SÓDIO A 0,3% - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO					
161	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - BISNAGA 30G - CREME DERMATOLÓGICO	BIS	1.500		R\$ 7,37	R\$ 11.055,00
162	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG FRACIONAVEL SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIMA 400 / 80MG - COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	CP.	18.000		R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
163	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIM SUSPENSÃO 200 / 40MG/5ML - FRASCO 100ML -SUSPENSÃO ORAL - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR.	170		R\$ 5,54	R\$ 941,80
164	SULFATO FERROSO 125MG/ML SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR (25MG DE SULFATO FERROSO) FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR.	900		R\$ 2,11	R\$ 1.899,00
165	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	CP.	150.000		R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
166	TESTE RAPIDO COMBO ANTIGENO SARS-COV2 E INFLUENZA A+B +TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS-COV 2: TESTE RÁPIDO COMBO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENO DA COVID-19 (SARS-COV-2) E INFLUENZA A+B, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA - AMOSTRA SWAB DE NASOFARINGE (INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA COLETA). CARACTERÍSTICA DE DESEMPENHO: SENSIBILIDADE (MÍNIMA): SARS-COV-2: 95,00% / INFLUENZA A: 94,00% / INFLUENZA B: 90,00%. ESPECIFICIDADE (MÍNIMA): SARS-COV-2: 98,00% / INFLUENZA A: 98,00% / INFLUENZA B: 98,00%. MATERIAL PARA COLETA: DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO, TUBO DE DILUIÇÃO, SOLUÇÃO TAMPÃO, HASTE ESTERILIZADA PARA COLETAS DE AMOSTRAS NASAL/NASOFARÍNGEO/OROFARÍNGEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO. RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	4.000		R\$ 11,14	R\$ 44.560,00
167	TESTE RAPIDO NSI VIRUS DA DENGUE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NSI (GLICOPROTEÍNA) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (FLAVIVÍRUS 1, 2, 3 E 4) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO. O CASSETE DEVE POSSUIR UMA ALINHA TESTE "T" E UMA ALINHA CONTROLE "C" E APRESENTAR SENSIBILIDADE SUPERIOR A 92% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 98%. CADA KIT DEVE	UND	2.000		R\$ 8,61	R\$ 17.220,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

	DISPONIBILIZAR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO E REALIZAÇÃO DO TESTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO. RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
168	TIAMINA 300MG (VITAMINA B1) - COMPRIMIDO	CP	10.000		R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
169	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 1ML- EV, IM, SC TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - ENDOVENOSO/ INTRAMUSCULAR/ SUBCUTANEO	AMP	400		R\$ 1,56	R\$ 624,00
170	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG - CÁPSULA/ COMPRIMIDO ORAL	CAP	50.000		R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
171	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO	CP.	22.000		R\$ 0,31	R\$ 6.820,00
172	VENLAFAXINA 75MG - CAPSULA/ COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA/ RETARDADA/ LENTA	CP.	600.000		R\$ 0,76	R\$ 456.000,00
173	VENLAFAXINA 150MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA/ RETARDADA/ LENTA	CP.	250.000		R\$ 1,90	R\$ 475.000,00
174	VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	CP.	170.000		R\$ 0,59	R\$ 100.300,00
175	VITAMINA A 50000UI+D 10000UI - GOTAS - FRASCO C/10mL ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML (VIT A) +COLECALCIFEROL (VIT D)10.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML	FR	1.400		R\$ 9,44	R\$ 13.216,00
176	LANCETAS INDEPENDENTES 23G OU 26G LANCETA DESCARTÁVEL PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DIÂMETRO 23G ou 26G, LÂMINA RETRÁTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TRIFACETADA E MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS PUNÇÃO. CORPO PLÁSTICO, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS USO, DISPENSADO O USO DE CANETA LANCETADORA, DEVENDO ATENDER A NR/MT 32.	UND	64.000		R\$ 0,52	R\$ 33.280,00
177	SERINGA INSULINA 100UI - 8MM SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (CAPACIDADE 100 UI) COM AGULHA 8MM	UND	25.000		R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
178	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL OU NEONATAL E QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA.O PRODUTO DEVE POSSUIR O REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 TIRAS. A EMPRESA	UND	200.000		R\$ 0,52	R\$ 104.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, CONFORME A NECESSIDADE, 600 MONITORES COMPATÍVEIS PARA A UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, DAR GARANTIA PERMANENTE DOS MONITORES, PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, SOFTWARE PARA CONTROLE DAS TIRAS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, BATERIAS PARA REPOSIÇÃO, SOLUÇÃO CONTROLE E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS. BATERIA COM AUTONOMIA PARA REALIZAR EM MÉDIA 1.000 TESTES E MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 500 TESTES COM DATA E HORA.					
---	--	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., ..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS  
PREGÃO N° .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS  
PREGÃO N° .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII/CF.**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS  
PREGÃO N.º .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. .... /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., ..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93  
LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.  
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. .... /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. .... /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., ..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026, EDITAL N.º 077/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 586/2026, REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2026.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, estabelecida na Rua Fernando Luzzatto, nº 158, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 440.787.220-91, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX, carteira de identidade nº XXX, com endereço profissional na Rua XXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXX/XX, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES**

2.1 Os preços registrados nesta ATA constam na proposta da empresa registrada, tendo como quantidade máxima para aquisição a registrada no quadro a seguir:

2.2. Os preços registrados são considerados completos e suficientes para o objeto desta ata de registro de preços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**.

2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em *nota de empenho*.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses **contados da assinatura do prefeito**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.2 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.4 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avançados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

4.1 A empresa contratada deverá fornecer o objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de empenho, que será encaminhada via e-mail informado no cadastro da licitante, sendo esta responsável por manter seus dados de contato atualizados.

4.2 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar suas razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30:

4.3.1 Medicamentos: Na Unidade de Saúde da UBS Central, sita na Avenida Presidente Vargas, nº 1208, mediante Comissão de Recebimento;

4.3.2 Demais itens (quando couber): No Almojarifado Central, situado na Rua Henrique Lenzi, nº 478, Loja 101, Centro, Nova Prata – RS.

4.4 É de responsabilidade da contratada descarregar e armazenar os produtos no local designado pelo servidor do município, comprometendo-se com a reparação de eventuais danos causados durante essa etapa.

4.5 Os medicamentos somente poderão ser transportados por empresas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

4.6 Os medicamentos termolábeis devem ser rigorosamente acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) que garantam a manutenção da temperatura exigida no rótulo durante todo o percurso.

4.7 Os medicamentos devem estar em perfeita conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência quanto à forma farmacêutica, concentração e condições de conservação.

4.8 O produto deve ser entregue em perfeito estado estrutural, sem sinais de violação, umidade, aderência ou inadequação de conteúdo, contendo o número de registro emitido pela ANVISA.

4.9 Obrigatoriamente, nas embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos, deverá constar impressa a expressão "Venda Proibida ao Comércio".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 4.10 Todos os medicamentos devem apresentar nos rótulos e bulas as informações em língua portuguesa, em atendimento à Legislação Sanitária e ao art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, contendo: nome genérico, concentração, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número de CRF e a unidade federada da fábrica.
- 4.11 Os medicamentos apresentados em comprimidos deverão, preferencialmente, possuir ranhura.
- 4.12 Para soluções orais, suspensões e xaropes, deverá estar incluso em cada apresentação o copo, colher medidora ou equivalente dosador. O mesmo critério aplica-se a pomadas, géis e cremes ginecológicos (que devem acompanhar aplicador) e à permetrina 1% (que deve acompanhar pente fino).
- 4.13 Exclusivamente para os itens Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio) + Vitamina D3 400UI, Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio) e Complexo B, serão aceitos produtos registrados como suplementos.
- 4.14 No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de sua fabricação.
- 4.15 Caso o lote não atinja esse percentual, a contratada deverá contatar previamente a farmácia do município. Se a Administração aceitar a excepcionalidade, o produto obrigatoriamente virá acompanhado de uma carta de comprometimento de troca, garantindo a substituição sem ônus ao município caso o item venha a vencer no estoque.
- 4.16 Poderá ser solicitado, quando o órgão achar necessário, Laudo Analítico – Laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 4.17 Poderá ser solicitado, a qualquer momento, o laudo analítico do laboratório do fabricante, de cada lote do medicamento entregue, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
- 4.18 A contratada deverá executar integralmente o objeto contratual, sendo vedada a sua subcontratação, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.
- 5.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do objeto.
- 5.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.4 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela compromitente fornecedora.

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromitente fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromitente fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte (inclusive antes do recebimento provisório), caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta homologada, sendo que, no momento da entrega física, será realizado apenas o recebimento provisório por meio da conferência do número de volumes, ocorrendo o recebimento definitivo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, após a verificação minuciosa da qualidade, quantidade e conformidade dos lotes.

6.3 Constatada qualquer inconformidade quantitativa, qualitativa, de especificação técnica ou divergência de laboratório em relação ao cotado, a contratada será notificada para sanar a pendência ou substituir o lote rejeitado no prazo de 5 (cinco) dias, às suas exclusivas custas e sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções legais e editalícias cabíveis.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos itens do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata.

6.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, visando celeridade no trâmite de recebimento e liberação para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.11 Os preços dos produtos deverão ser obrigatoriamente descritos na forma unitária no documento fiscal.

6.12 Deverá constar na Nota Fiscal a indicação dos lotes de cada medicamento e respectiva validade. Caso haja mais de um lote para o mesmo item, as quantidades correspondentes a cada lote deverão ser especificadas detalhadamente.

6.13 Quando for o caso, a contratada deverá enviar carta de estorno anexa às Notas Fiscais.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta Ata, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO:

10.301.0290.2063.0000 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

10.303.0290.2065.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O FDO SAÚDE

10.303.0360.2080.0000 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO

VINCULADO

PROPRIOS

TIPO DE RECURSO: 40 - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (585/1914)

TIPO DE RECURSO: 4050 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO -

RECURSO STN: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (605/1931)

TIPO DE RECURSO: 4503 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO -

RECURSO STN: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (633/2036)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

8.1 A beneficiária do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa da beneficiária do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

10.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

8.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

8.4.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.4.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

8.4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

8.4.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.4.6 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o preço poderá ser reajustado, descontadas eventuais antecipações concedidas a título de repactuação econômico-financeira, com base no IPCA ou em outro índice que o substitua oficialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e Art. 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Prata/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação/formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.6 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- 9.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- 9.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.
- 9.1.9 As sanções pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirão, como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 9.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à comprometente fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- 9.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a comprometente fornecedora será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

10.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços/fornecimento, sem culpa da Compromitente Prestadora dos serviços/fornecimento.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

- 11.1.1 O fornecedor não formalizar a ata de registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- 11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

11.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a Compromitente Fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 A Compromitente Fornecedora, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê a lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA**

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21. O edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade **Pregão N° 025/2026** e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de NOVA PRATA - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

15.2 E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, xx de julho de 2026.

---

Município de Nova Prata  
Umberto Luiz Carnevalli  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

---

Compromitente Fornecedora  
Representante  
CNPJ

---

Ass. Jurídico/Administrativo